



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 39/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, **CONTRATADA:** **CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**, CNPJ/MF n.º 27.041.124/0001-71 sede na RUA TUPINAMBAS, n.º 85, VILA AMERICANA, ANDIRÁ/PR, CEP: 86.380-000, representante **CRISTIANE DE MELLO TARDELI**, CPF/MF n.º 808.224.369-49. As partes celebram o presente contrato conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DESTINADO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL E NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme descrição detalhada no termo de referência, descrição do lote:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME							
LOT E	ITE M	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	UNID ADE	QUANT IDADE	PREÇO	PREÇO TOTAL
1	2	ALHO IMPORTADO, ASPECTO: IN NATURA. FRESCO, APARÊNCIA: CABEÇA, APRESENTAÇÃO: SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRO, FIRME E COMPACTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES, ENFERMIDADES, LESÕES E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS QUE COMPROMETAM A SUA QUALIDADE.	SUPERMERCADO TARDELI	KG	150,00	15,98	2.397,00
1	5	BATATA INGLESA BINTJE, CLASSIFICAÇÃO EXTRA, ASPECTO IN NATURA, FRESCA APRESENTAÇÃO NOVA, FIRME, PELE LISA, SEM MANCHAS ESCURAS OU ESVERDADAS, SEM BROTO, COLORAÇÃO AMARELA, TAMANHO MÉDIO, FORMATO ALONGADO CARAC ADICIONAIS: INSENTA DE SUJIDADES, ENFERMIDADES, UMIDADE EXTREMA ANORMAL, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS OU CORTES) E QUAISQUER OUTRAS MATERIAIS QWUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE	SUPERMERCADO TARDELI	KG	180,00	4,98	896,40
1	11	OVOS SELECIONADOS - 1º QUALIDADE OVOS DE GALINHA, FRANDES, BRANCO,	SUPERMERCADO	DZ	110,00	6,98	767,80

Isabela P. Carvalho

		NOVO, PESANDO NO MÍNIMO 55 GRAMAS POR UNIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. NÃO DEVERÃO APRESENTAR RACHADURAS E/OU TRICAS NA CASCA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E COM SERVIÇO DE INSPEÇÃO - SIM/SIP/SIF-POA. APRESENÇA EM DUZIAS, E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO PRÓPRIAS PARA O PRODUTO.	TARDELI				
1	15	UVA SEM SEMENTE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETAM SUA APRECIATIVA E UTILIZAÇÃO. ISENTOS DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	SUPERMERCADO TARDELI	KG	30,00	12,80	384,00
TOTAL							4.445,20

O valor total máximo previsto é **R\$ R\$ 4.445,20** (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica condicionada à entrega do objeto ou serviço deste processo de dispensa no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis** após ser apresentado a requisição e nota de empenho. A entrega será de forma parcelada conforme a quantidade solicitada e entregue no endereço do solicitante, local de entrega segue conforme o setor solicitante. As entregas deverão ser em **horário comercial das 8:00 as 17:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, exceto no horário das 12:00 as 13:00 horas e feriados**. O prazo de entrega pode ser prorrogado mediante a justificativa e deferimento do fiscal deste contrato e do setor solicitante.

As partes contratantes que não atender as cláusulas deste instrumento serão responsabilizadas Juridicamente com sanções, multas e penalidades apontadas em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, os valores correspondentes às Notas Fiscais apresentadas. Pelo fornecimento a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA conforme solicitação, após a conclusão dos trabalhos e aprovado pelo fiscal do contrato, no prazo de até 15 dias após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

A presente contratação tem caráter temporário e por prazo determinado de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Isabella P. Carvalho

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6460	09.001.12.306.0012.2086	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	6460	09.001.12.306.0012.2086	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6490	09.001.12.306.0012.2088	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	6490	09.001.12.306.0012.2088	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6520	09.001.12.306.0012.2091	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6410	09.001.12.306.0012.2085	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Poderá ocorrer rescisão do contrato durante sua vigência se a Contratada, comprovadamente não corresponder ao objeto deste contrato e não cumprir satisfatoriamente com suas atribuições, conforme requerido no processo de Dispensa nº. 36 do exercício de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20**, deverá fiscalizar e conferir os serviços prestados pela Contratada, para assegurar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelas partes.

CLAUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar o contratado, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Isabella P. Carvalho

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA NONA: DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

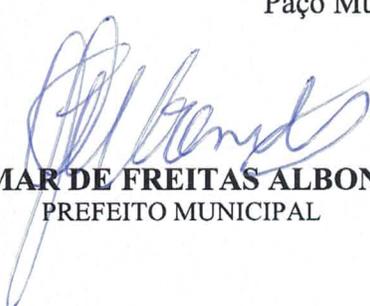
A empresa proponente, uma vez e oficialmente convidada pela administração, terá um prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação para assinar o termo do presente de Contrato.

A recusa injustificada do proponente em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido nesta cláusula, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei.

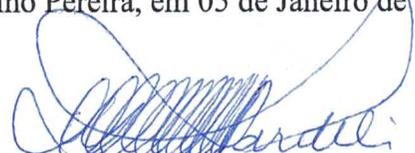
CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 05 de Janeiro de 2023.

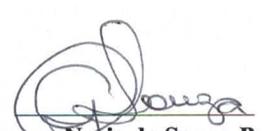


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
PREFEITO MUNICIPAL

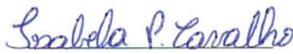


CRISTIANE DE MELLO TARDELE
REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Gilmar de Souza Prado
Sec. de Educação, Cultura e Esporte
CPF: 493.952.299-20



Isabela Aparecida Penha Carvalho
Diretora Municipal de Educação
CPF: 109.808.869-70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 39/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, **CONTRATADA: CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**, CNPJ/MF n.º 27.041.124/0001-71 sede na RUA TUPINAMBAS, n.º 85, VILA AMERICANA, ANDIRÁ/PR, CEP: 86.380-000.

DO OBJETO E VALOR

AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DESTINADO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL E NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, conforme descrição detalhada no termo de referência.

O valor total máximo previsto é **R\$ R\$ 4.445,20** (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato ocorrerão através das seguintes contas dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	6460	09.001.12.306.0012.2086	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	6460	09.001.12.306.0012.2086	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6490	09.001.12.306.0012.2088	0	3.3.90.32.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	6490	09.001.12.306.0012.2088	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2022	6520	09.001.12.306.0012.2091	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	6410	09.001.12.306.0012.2085	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE**, através dos responsáveis **fiscal** do contrato o **Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20**,

FORO

Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 05 de Janeiro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3305FF6A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2023. Edição 2694
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>